



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN 002/2019

Corrige os valores das taxas de inscrição de pessoa física, por quadro, constante na Decisão n.º 057/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n.º 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 589/2018, de 18 de outubro de 2018 que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 74ª Reunião Extraordinária Plenária , ocorrida em 11 de janeiro de 2019.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECIDE:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores das taxas de inscrição de pessoa física, por quadro, conforme tabela abaixo, mantidos os demais valores fixados na Decisão Coren-RN nº 057/2018:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física por quadro	
Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz	R\$ 231,93
Quadro II – Técnico de Enfermagem	R\$ 177,67
Quadro III – Auxiliar de Enfermagem	R\$153,25

Art. 2º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2019.

Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária